



RESOLUÇÃO Nº 463/2026 – CMDCA/OSASCO

“Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno para a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO.”

REGIMENTO INTERNO PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INTUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento dispõe sobre as atividades inerentes à Comissão de Seleção de Chamamento Público ao Edital nº 01/2026 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO, de 13 de fevereiro de 2026, Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2.964.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção de Chamamento restou constituída pela Resolução nº 461/2026 – CMDCA/OSASCO, de 23 de março de 2026, podendo ser retificada por outra norma de igual valor.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º - A Comissão de Seleção de Chamamento Público tem por finalidade a instrução do processo de avaliação e escolha de planos de trabalhos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, através do Edital nº 01/2026 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO, nos termos dado pelo artigo 27, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Art. 4º - Fica reservada a Coordenação dos trabalhos a servidor nomeado ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal de Osasco.

Art. 5º - A escolha de planos de trabalhos deverá ser realizada em conformidade aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, custo-benefício e experiência com projetos sociais relacionados à criança e ao adolescente.



Art. 6º - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão todos relatados em Atas de Sessão de Abertura, Julgamento e habilitação, sendo tornadas públicas na Imprensa Oficial do Município de Osasco, garantindo a transparência e o controle social das OSCs concorrentes e da comunidade.

CAPÍTULO III

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Art. 7º - A Comissão de Seleção, na data de 06/04/2026, promoverá o credenciamento e recepção dos envelopes das OSCs interessadas no certame dado pelo Edital nº 01/2026 – CMDCA-FUMCAD.

Art. 8º. Membros da Comissão de Seleção, acompanhados por servidores do CMDCA, promoverão a recepção dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, credenciando-os, nos termos dado pelo item 14, do Edital nº 01/2026 – CMDCA-FUMCAD.

Art. 9º. Membros da Comissão de Seleção promoverão distribuição de senhas, por chegada de representantes das OSC interessadas no certame, prosseguindo-se:

I – Credenciamento dos representantes das OSCs, solicitando-se seus respectivos documentos, na forma da Lei, e instrumento capaz de comprovar seu poder de representação junto à pretensa representada;

II – Abertura de envelopes lacrados, sejam os trazidos de forma presencial, sejam aqueles recebidos através de sedex, nos termos instituído pelo item 14.5, do Edital nº 01/2026;

III – Rubrica dos membros da Comissão nos documentos apresentados pelas concorrentes;

IV – Averiguação de que as mídias eletrônicas estejam identificadas pelo nome da OSC e que possuam documentos como: Plano de Trabalho em PDF e planilhas financeiras em Excel.

V – Dar oportunidade para que os representantes possam averiguar planos de trabalhos de concorrentes, desde que rubriquem as páginas, contudo, que seja dentro do período concedido para a sessão pública em edital;

VI – Redação de Ata de Sessão de Recebimento de Envelopes, a ser assinada por membros da Comissão de Seleção e participantes, apurando todos os apontamentos cabíveis, e dada oportunidade de manifestação para representantes das OSC devidamente credenciados.

Art. 10. Após o recebimento dos envelopes das OSCs concorrentes, e respectiva abertura, será encerrada a sessão, mediante expedição de ATA.

Art. 11. Os representantes das OSC somente poderão ser credenciados quando comprovada sua representatividade com ela, podendo ser através de Estatuto ou cópia de instrumento de eleição.



Parágrafo único. A ausência de documento que comprove sua representação junto à Comissão de Seleção não impede da participação da OSC no certame, contudo, apenas não permiti que o participante venha a promover qualquer manifestação na Sessão de Abertura.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS:

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PLANOS DE TRABALHOS

Art. 12. A Comissão de Seleção promoverá meios para que seus membros possam avaliar todos os planos de trabalhos apresentados pelas OSC participantes no certame, podendo se utilizar de meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. As informações deverão ser preservadas pelos membros da Comissão de Seleção e do CMDCA, não podendo ser de conhecimento geral antes de que sejam devidamente publicadas.

Art. 13. Os membros da Comissão de Seleção deverão se declararem impedidos, quando se tratar de avaliação de Organização concorrente com as quais possuíram ou possuam qualquer espécie de relação profissional e/ou de concessão de benefícios, nos últimos 05 (cinco) anos.

SEÇÃO II

DOS TRABALHOS DE SELEÇÃO DA COMISSÃO

Art. 14. A Comissão, em primeiro momento, através de seu Coordenador, promoverá a análise do seguinte:

I – Apresentação de plano de trabalho esteja em conformidade ao modelo instituído em edital e consoante ao que dispõe o artigo 19, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

II – Apresentação de Anexo II, parte integrante do Edital 01/2026, devidamente assinado por representante legítimo da OSC;

III – Apresentação de planilhas financeiras em conformidade ao que dispõe o Edital nº 01/2026;

IV – Apresentação de documentação de experiência prévia da OSC que comprove período de trabalhos capazes de pontuação, nos termos dado pela alínea “e”, da Tabela 2, do subitem 16.2, do Edital nº 01/2026;



V – Identificação de cada plano de trabalho ao eixo temático escolhido, nos termos dado pelo item 4.3, do Edital nº 01/2026;

Art. 15. A Comissão de Seleção promoverá meios de distribuição de trabalhos para que seja realizada a avaliação de todos os planos de trabalhos apresentados, de forma imparcial e equânime.

Art. 16. Após a avaliação de todos os membros da Comissão de Seleção, caberá a Coordenadoria da Comissão a junção de todos os apontamentos e consolidação das notas a serem atribuídas às OSCs participantes.

Art. 17. A avaliação de pontuação a ser atribuída pela Comissão de Seleção será baseada estritamente àquilo que dispõe a tabela 2, do subitem 16.2, combinado à redação dada pelos subitens 16.3 e do item 17, todos do Edital 01/2026.

Art. 18. Consolidada a pontuação, e constituição de provável resultado preliminar, será encaminhado o processo integral do Chamamento Público dado pelo Edital nº 01/2026 à Controladoria Geral, para análise e manifestação, nos termos indicados pelo §1º, do artigo 36, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ATRIBUIDOS À PONTUAÇÃO DADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Art. 19. A Comissão de Seleção, quando do retorno dos autos da Controladoria Geral, publicará o resultado preliminar relacionado à pontuação designada aos planos e trabalhos, no IOMO, através de Edital, com respectiva ATA em anexo, dando amplo conhecimento de sua avaliação.

Art. 20. Neste ato administrativo constará o prazo legal para interposição de recursos, assim como local e horário para devida protocolização.

Art. 21. Após transcorridos os prazos do recebimento dos recursos, será analisado aqueles protocolizados, pela Comissão, que expedirá Edital, publicado no IOMO, divulgando o prazo para apresentação de possíveis contrarrazões, assim como local e horário.

Art. 22. Em posse dos recursos protocolizados, assim como de suas respectivas contrarrazões, quando houver, ao resultado preliminar, caberá à Comissão de Seleção, devida avaliação.

Art. 23. A Comissão de Seleção finalizará seu resultado, considerando-se a apresentação de possíveis recursos e contrarrazões, primando pelos princípios da razoabilidade, da transparência, da impessoalidade e da legalidade.

Parágrafo único. Será publicado, em IOMO, o resultado definitivo, devidamente motivado, e constituída lista classificatória das participantes, com validação do Presidente do CMDCA, nos termos dado pelo artigo 37, do Decreto Municipal 11.384/2016.



CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CONCORRENTES

Art. 24. A Comissão de Seleção, após definição e publicação do resultado definitivo de sua pontuação, assim como da lista de classificação, promoverá, em conjunto ao Presidente do CMDCA, a publicação de Edital de Convocação das selecionadas a apresentarem documentação de habilitação nos termos dado pelo item 23, do Edital nº 01/2026.

Art. 25. No ato de publicação, constará:

I – Lista de convocação das OSCs selecionadas no número máximo de até 60 (sessenta) em classificação;

II – Designação de data e horário para apresentação dos documentos constantes dos itens 5, 7 e 8 do Edital nº 01/2026;

Art. 26. A Comissão de Seleção promoverá análise dos documentos apresentados, podendo expedir Notificação às Organizações concorrentes, através de publicação em IOMO, a promoverem apresentação de documentações complementares e/ou adequação daquelas apresentadas em Sessão de Habilitação, nos termos dado pelo §4º, do artigo 38, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

Art. 27. A Comissão de Seleção, em conjunto à Presidência do CMDCA, após sua avaliação final, quanto à habilitação das OSCs selecionadas, expedirá Edital de resultado preliminar, em imprensa oficial municipal – IOMO, concedendo prazo para apresentação de recursos à sua decisão, pelas participantes interessadas, nos termos dado pelo artigo 39, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Parágrafo único. De mesma forma, através do IOMO, após o recebimento de recursos à decisão de habilitação, será intimada as OSC interessadas, a apresentarem, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 28. A Comissão de Seleção promoverá a análise dos possíveis recursos e contrarrazões oferecidos em sede de seu entendimento preliminar à habilitação das OSCs concorrentes.

Art. 29. Caso haja reforma de sua decisão preliminar, de forma total ou parcial, ou até mesmo, manutenção total seu entendimento inicial, desde que devidamente motivado, será remetida sua manifestação à Presidência do CMDCA, que deverá decidir a respeito.



Art. 30. O Presidente do CMDCA, após ouvida a Comissão de Seleção, e avaliada a manifestação do douto colegiado aos autos processuais, publicará, em IOMO e Portal de Transparência Municipal, em caráter definitivo, o resultado do Chamamento Público dado pelo Edital nº 01/2026.

Art. 31. O resultado definitivo publicado pelo CMDCA será devidamente encaminhado, junto aos autos processuais do Chamamento Público, à Secretaria Executiva da Infância e Juventude – SEIJ – para devidas providências cabíveis quanto à celebração dos Termos de Fomentos, em consonância ao que dispõe o artigo 44, e subsequentes, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão de Seleção possuirá total independência em sua avaliação, mantendo-se sua avaliação subordinada às regras impostas pelo Edital nº 01/2026, Decreto Municipal 11.384/2016 e Lei Federal 13.019/2014.

Art. 33. A Comissão de Seleção poderá requisitar infraestrutura física e/ou tecnológica, para realização de seus trabalhos junto ao CMDCA e/ou à SEIJ.

Art. 34 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo próprio colegiado, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Presidência do CMDCA.

Art. 35 – O presente regimento será público e balizará os trabalhos de avaliação do Edital nº 01/2026.

Osasco, 01 de abril de 2026.

DIEGO MUNIZ BARCELA
Coordenador Comissão de Seleção.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA